



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO Nº 032/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.669/0001-74, com sede na Rua Sagrada Família, 533, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **JORGE BENVENUTTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 527.468.360-68, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: IRMAOS BARBOSA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua São Cristovão, nº 340, Bairro Forqueta, Caxias do Sul, CEP: 95.115-490, inscrita no CNPJ/MF o sob nº 18.212.470/0001-84, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL GOMES BARBOSA**, portador do CPF sob nº 019.232.700-36, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**. Fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/21, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta a **Dispensa de Licitação nº 087/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto deste a prestação de serviço para perfuração de poço artesiano na sede do Município de Monte Belo do Sul, conforme descrição abaixo:

IRMAOS BARBOSA SERVICOS E COMERCIO LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	CABO SUBMERSÍVEL 3X4MM²	Mt	150,00	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00
2	CONEXÕES HIDRÁULICAS DIVERSAS	KIT	1,00	R\$ 270,00	R\$ 270,00
3	LAJE SANITÁRIAS CONCRETO	UN	1,000	R\$ 250,00	R\$ 250,00
4	LICENÇA DE AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO	UN	1,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
5	LUVA GALVANIZADA A FOGO 1 1/2 POLEGADA	UN	15,00	R\$ 28,00	R\$ 420,00
6	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,000	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
7	MOTOR DE BOMBA SUBMERSA 4; INOX, MOTOR TRIFÁSICO 380V 10HP 7,49KW 40 ESTÁGIOS.	UN	1,00	R\$ 15.179,81	R\$ 15.179,81
8	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO COMPLETO 10 HP STANDART	UN	1,00	R\$ 2.229,16	R\$ 2.229,16
9	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO 6" 1/8 POL POÇO ARTESIANO.	Mt	108,00	R\$ 95,00	R\$ 10.260,00
10	SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA MAIS CADASTRO SIOUT. - CADASTRO DO RECURSO HÍDRICO NO SIOUT; - JUNTADA DE DOCUMENTOS; - EMISSÃO DE ART; - PAGAMENTO DE GUIAS; - ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PROJETO OPERACIONAL DO POÇO; - EXECUÇÃO DE TESTE DE BOMBEAMENTO; - ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE TESTE DE BOMBEAMENTO; - PERFIL GEOLÓGICO E CONSTRUTIVO DO POÇO; - DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA; - ELABORAÇÃO DE LAUDO HIDROLÓGICO CONCLUSIVO; - COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA PARA OUTORGA (29 PARÂMETROS); - SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;	UN	1,00	R\$ 10.590,00	R\$ 10.590,00
11	TAMPA, CURVA E REDUÇÃO	UN	1,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
12	TUBO DE REVESTIMENTO GEO 6 1/2	Mt	15,00	R\$ 480,00	R\$ 7.200,00
13	TUBO GALVANIZADO A FOGO 1 1/2; PAREDE 3,35MM	UN	15,00	R\$ 388,00	R\$ 5.820,00
				Total do Fornecedor: R\$ 57.683,97	
				Total do Geral: R\$ 57.683,97	

CLÁUSULA SEGUNDA – O serviço deverá ser executado, de acordo com o constante neste contrato, sendo designado o servidor Sr. Neuri Antonio Uliana como fiscal para o mesmo.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo serviço mencionado na Cláusula 1ª, nos quantitativos estimados, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ 57.683,97 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais com noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A despesa resultante deste contrato correrá à conta de recursos do orçamento vigente, nas seguintes unidades orçamentárias:

Órgão.....: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO
Unidade.....: 5 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17.511.1017.2093.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.3.90.39.99.04.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ 8144
3.3.3.90.30.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 8062

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil, após a realização do serviço estabelecido no presente edital, mediante apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos de execução dos serviços, firmados pelo responsável da Secretaria da Fazenda, até 5 (cinco) dias úteis, do mês subsequente após a realização dos serviços.

§ 1.º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal N° 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores designados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA - Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Monte Belo do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

V - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CLÁUSULA NONA – As multas a que alude a cláusula anterior, não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este contrato poderá ser alterado na forma disposto na Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato entra em vigor na data de sua emissão, com prazo de execução de 30 (trinta) dias e sendo válido até a data de 31.12.2025, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É competente o Foro da comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Monte Belo do Sul, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

JORGE BENVENUTTI
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL GOMES BARBOSA
IRMAOS BARBOSA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74